

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA/IMUNOLOGIA/HEMATOLOGIA/GASOMETRIA E PRÉ-ANALÍTICO COM FORNECIMENTO DE KITS DE ANÁLISES DE ACORDO COM A DEMANDA LABORATORIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0007-98, com sede à Avenida Lauro Gomes, nº 2.000 – Sacadura Cabral - Santo André - SP – CEP 09060-870, através do Prof. Dr. David Everson Uip, o Memorial Descritivo para Contratação de empresa de locação de equipamentos de Bioquímica/Imunologia/Hematologia/Gasometria e Pré-Analítico com fornecimento de kits de análises de acordo com a demanda laboratorial desta Instituição de Ensino Superior, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Regulamento Interno de Compras disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, Prédio Administrativo - Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, até o dia 05/06/2023, das 8:00 às 16:00 horas, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se no presente processo da pretensa Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de Gasometria, Hematologia, Bioquímica, Imunologia e Pré-Analítico para os laboratórios de análises clínicas do Centro Universitário FMABC com fornecimento de kits reagentes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2. O número estimado de exames mensais realizados é de 539.935 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e cinco) exames, que servirão de parâmetro para apresentação da proposta.

1.3. O “Termo de Referência”, conforme **Anexo I** deste procedimento, apresenta a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, além das condições para sua execução, que faz parte integrante deste Memorial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Cada proponente deverá apresentar 2 (dois) envelopes, um contendo o ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA COMERCIAL, outro com o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO – que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- PROCESSO Nº 0043/2023
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- CNPJ Nº. XXXX
- NOME DO PROPONENTE:
- E-MAIL:
- TELEFONE:

II – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- PROCESSO nº 0043/2023
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- CNPJ Nº. XXXX
- NOME DO PROPONENTE:
- E-MAIL:
- TELEFONE:

2.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao Memorial através do site oficial da Fundação do ABC, qual seja: www.fuabc.org.br, ou diretamente no Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, no “Prédio Administrativo” (endereço no preâmbulo do Memorial).

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da Contratante.

3.5. À Contratante, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, os Proponentes deverão apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO IX.

3.7. A contratação, objeto deste certame, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA (ENVELOPE Nº. 2)

4.1. A Documentação deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, devidamente lacrado.

4.2. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1, e a documentação exigida pela cláusula 4^a do presente Memorial, deverá ser entregue em envelope separado e identificado como Envelope 2.

4.4. O Setor de Licitações da FUABC procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. Somente a empresa melhor classificada terá sua documentação submetida à avaliação.

4.5. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.6. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.7. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.8. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.10. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.11. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.12. Estadual; e

4.13. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.14. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.15. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.16. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.17. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.18. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.

4.19. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local,

quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial.

4.20. Declaração (Anexo XII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratante, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.21. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.22. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.23. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo V.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial estará contida no Envelope nº. 01 – Proposta Comercial, devidamente lacrado, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global e mensal, em algarismo e por extenso.

5.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

5.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

Preço Unitário;

Preço total mensal;

Preço total anual;

Valor mensal e anual escrito por extenso.

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dia.

5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a Contratante, sejam estes de natureza

trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação ou inexequíveis.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O **Valor Total Máximo Referencial** aceito pelo Centro Universitário FMABC, para a prestação dos serviços é de R\$ 16.539.691,32 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) anuais e R\$ 1.378.307,61 (hum milhão trezentos e setenta e oito mil trezentos e sete reais e sessenta e um centavos) mensais.

6.2. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com a devida solicitação expressa da Contratada e anuênciada Contratante, conforme descrito abaixo:

6.3. Fica instituído o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para reajustamento de preços após decorridos 12 meses de contrato com anuênciada Contratante.

6.4. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas e será lavrado o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Sr. Reitor do Centro Universitário FMABC, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas à especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;

- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3 O Setor de Licitações procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Licitações, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Memorial, desde que insanável.

7.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.12. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.13. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Licitações, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial devidamente adequada.

7.14. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.15. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC.

8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo poderão ser enviados no e-mail compras@fmabc.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – Centro Universitário FMABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não serão reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Memorial, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

10. DAS VISTAS

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, das 08:00 às 16:00 horas.

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por se fizerem representar por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- serem digitados e devidamente fundamentados;
- serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do Centro Universitário FMABC, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DO CONTRATO

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da Contratante.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer Prova de vínculo formal do profissional com a empresa, que poderá ser comprovado mediante registro CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomos, além da qualificação técnica dos profissionais admitidos no mês de referência e os percentuais de especialização determinados no presente Memorial.

12.5. Passam a fazer parte deste Memorial Descritivo todos os seus anexos, assim descritos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO IV- ENDEREÇOS E CONTATOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.

ANEXO VIII – MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES.

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA).**

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DAS MANUTENÇÕES CONTRATUAIS.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO.

12.6. Outras informações, bem como o Memorial Descritivo completo, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras do Centro Universitário Saúde FAMBC – Avenida Lauro Gomes, nº 2.000, Bairro Sacadura Cabral – Santo André – SP.

DR. DAVID EVERSON UIP

REITOR DA FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA/IMUNOLOGIA/HEMATOLOGIA/GASOMETRIA E PRÉ-ANALÍTICO COM FORNECIMENTO DE KITS DE ANÁLISES DE ACORDO COM A DEMANDA LABORATORIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

A Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC – FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário FMABC.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Constitui o presente Termo a Contratação de empresa para locação de equipamentos de Gasometria, Hematologia, Bioquímica, Imunologia e Pré-Analítico para os laboratórios de análises clínicas do Centro Universitário FMABC com fornecimento de kits reagentes pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas em planilha contida no Anexo II.

ESTIMATIVA DE EXAMES

O número estimado de exames mensais realizados é de 539.935 (Quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco exames), que servirão de parâmetro para apresentação da proposta comercial.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos e kits reagentes destinam-se a padronização de equipamentos para todos os laboratórios mantidos pelo Centro Universitário FMABC, incluindo: Laboratório de Análises Clínicas da FMABC (Central), Unidade Hospital da Mulher, Unidade Emílio Ribas II, Unidade Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário de São Paulo, Unidade Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo, Unidade Hospital Municipal Universitário, Hospital Pronto Socorro Central de São Bernardo do Campo, Hospital Anchieta e a atenção básica e especializada de São Bernardo do Campo.

REGIME DE CONTRATAÇÃO

Serão realizadas as locações de equipamentos de Gasometria, Hematologia, Bioquímica, Imunologia e Pré-Analítico, bem como o fornecimento dos kits, de acordo com a demanda de atendimento, bem como aquelas descritas no objeto deste Termo de Referência e em seu Anexo II.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço terá início em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitido pela unidade solicitante.

O equipamento locado deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço em pleno funcionamento.

Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para início da execução contratual e para entrega dos equipamentos locados, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pelo Centro Universitário FMABC, decairá seu direito de fornecer os serviços contratados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações específicas da Contratada, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Referência:

Entregar os materiais e locar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e contido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

Disponibilizar os equipamentos e os kits, conforme característica e especificações constantes no Termo de Referência e em seus Anexos, sendo vedada a utilização destes materiais e insumos pela Contratada, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Centro Universitário FMABC.

Prestar esclarecimentos à Contratante, quando necessário.

Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em nosso Regulamento de Compras.

Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento.

DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, mais precisamente fundamentada no artigo 14, Inciso II, devidamente Regulado pela Portaria nº. 075/2022.

A locação dos equipamentos e o fornecimento dos kits descritos no objeto deste Termo de Referência serão prestados por tempo determinado, dentro da previsibilidade orçamentária e de acordo com o Regulamento de Compras da FUABC.

No que diz respeito ao contrato, o vencedor que não comparecer para sua assinatura dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se à Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os proponentes que convocados nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

O contrato firmado com a vencedora poderá ser alterado mediante termo aditivo.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será vencedora a proponente que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, equipamento e serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante, de acordo com o modelo contido no Anexo I deste Termo de Referência.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As proponentes deverão apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada do equipamento e dos serviços ofertados contendo valor unitário e global, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso e demais informações relevantes. A proposta de preços deverá conter especificações detalhadas de todo serviço a ser prestado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

As propostas deverão conter especificações detalhadas do equipamento oferecido, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação.

É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características.

Imprescindível que a indicação de valores na qual a empresa participante se propõe a fornecer, deverá ser de forma expressa numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto e dos reagentes;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço;

Na proposta apresentada, os preços já deverão constar as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento à prestação de serviços.

Por fim, as propostas serão analisadas pelo departamento de compras e pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá entregar os equipamentos novos ou com no máximo 5 anos de uso com certificado de revisão atualizado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado na ANVISA e preparados para o interfaceamento, bem como o fornecimento dos kits de reagentes e controles normal e patológico.

A Contratada deverá ser responsável pelo custo da implantação de interface (exceto a mensalidade) do sistema Matrix utilizado atualmente pela Contratante.

A Contratada deverá garantir a prestação de serviços/fornecimento de reagentes pelo prazo de vigência do contrato.

A Contratada deverá dar assistência técnica de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00, sábado, domingos e feriados das 8:00 às 17:00 um telefone de assessor/técnico plantonista e se necessário um atendimento presencial. Em não havendo manutenção corretiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa Contratada deverá realizar a substituição do equipamento em questão, de modo a não comprometer a produtividade do Centro Universitário FMABC.

A Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento locado, para que estes tenham a capacidade produtiva plena e eficaz, fornecendo relatórios de manutenção e suporte técnico em caso de auditorias, sem quaisquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada deverá dar treinamento e instruções aos operadores que a Contratante indicar, como procedimentos diários e semanais, a fim de assegurar o bom estado e conservação do equipamento.

A Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de nobreak adequado ao equipamento fornecido/locado.

A Contratada terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a entrega e instalação dos equipamentos locados, sem qualquer custo para a Contratante, nas unidades do Centro Universitário FMABC indicadas no anexo deste documento.

Na hipótese de o equipamento entregue não corresponder às especificações e quantidades exigidas, a Contratada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder a necessária substituição sem ônus adicional à Contratante.

A manutenção do equipamento locado é de inteira responsabilidade da Contratada, que se obriga a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer ônus para a Contratante.

O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio integral e exclusivo da Contratada.

A Contratada deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas do equipamento locado.

O técnico/preposto designado pela Contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho locado, deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços, deverá se apresentar ao responsável pela unidade do Centro Universitário FMABC.

O equipamento locado deverá ser entregue devidamente inspecionado e calibrado pela Contratada.

A Contratada deverá emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas nas unidades, bem como relatório de consumo mensal de kits por volume de testes realizados, devendo encaminhá-los por e-mail (aleksandra.santana@fmabc.br; compras@fmabc.br).

Deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações relativo ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizado.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços, assim como aqueles voltados à locação do equipamento e a manutenção preventiva e corretiva deste.

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de serem impostas descritas neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes o objeto do serviço em comento.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição destes, sem quaisquer ônus para o Contratante e sendo prestados devendo dentro dos prazos solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços ou nos equipamentos locado, dando prazo para regularização e, quando não atendido, encaminhar ao Fiscal do Contrato demonstrando as irregularidades, bem como.

Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada.

Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas.

Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.

Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

A Contratante deverá ainda, promover os pagamentos avençados pela locação dos equipamentos e dos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados neste Termo de Referência.

A Contratante ao fiscalizar através de seu preposto a execução do objeto, observando as especificações e demais requisitos dispostos neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, reserva o direito de rejeitá-los, ao seu critério, aqueles que não forem considerados satisfatórios às necessidades desta Instituição de Ensino Superior.

Para os fins acima, a Contratante designará um funcionário que supervisionará, fiscalizará e acompanhará a execução deste Contrato a quem incumbirá anotar, em formulário próprio, qualquer ocorrência relacionada aos serviços objeto deste Termo de Referência.

Em atendimento a cláusula supra, fica eleito(a) como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente Termo de Referência e ulterior contratação, o(a) **Sr(a). Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana**, o(a) qual poderá ser contactado(a) em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: aleksandra.santana@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5456

A fiscalização responsável pelo contrato, deverá ainda comunicar a Contratada sobre irregularidades apresentadas na prestação de serviço.

Deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada.

A Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem o seu aprimoramento, observadas as disposições legais.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

Os materiais classificados como consumíveis como: tampões, controles, calibradores e kits reagentes, devem possuir especificação e marca validada para o equipamento destinado ao uso.

Quando da apresentação da proposta, a empresa Contratada deverá apresentar a marca de materiais consumíveis para cada tipo de equipamento. Para materiais não consumíveis (peças de reposição) serão aceitas apenas peças originais ou validadas para uso no equipamento em questão. Não serão recebidos materiais com marca diferente da apresentada na proposta.

Todo e qualquer ônus decorrente do objeto aqui descrito, em especial à locação do equipamento, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive frete.

A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante será de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, no prazo máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes, de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista.

As entregas deverão ser planejadas e acordadas junto à área técnica e de logística da Contratante.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

DO PAGAMENTO

A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

O pagamento da mensalidade será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados devidamente atestada pela área competente.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

É obrigatória a inclusão do número do processo no corpo da nota fiscal, caso não haja tal informação o pagamento não será efetuado até sua devida regularização.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

O pagamento devido pela Contratante será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado, entregue ou locado;

CND válida, provando a regularidade do prestador de serviços junto à Previdência Social;

Prova de Regularidade perante o FGTS;

Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas, referente à competência de cada mês, juntamente com a nota fiscal.

Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida no Regulamento de Compras em seu artigo 44.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes à prestação de serviços e locação de equipamentos descritas neste Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

DO REAJUSTE

Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso da Contratante, poderá haver reajuste de preços, desde que seja autorizado, ficando definido o IPCA como índice a ser definido e utilizado, ou outro índice mais adequado às necessidades prementes à época da concessão do reajuste, observados os seguintes critérios.

Eleição do índice: dois meses de retroação da data base (mês da proposta), dois meses da retroação da incidência.

A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada a forma citada no parágrafo anterior, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação dos dois meses na eleição dos índices.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- III) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou;
- V) 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- VI) impedimento de licitar e contratar;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a. **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **Contratante** no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b. **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c. **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d. **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;
- e. **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **Contratada** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo regulamentar e licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento administrativo regulamentar e/ou licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado procedimento administrativo regulamentar e/ou licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública e demais entes licitantes, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, de acordo com o artigo 33, II, alínea “a”, do Regulamento de Compras da FUABC.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da contratante até o período de 60 (sessenta) meses, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;

- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assinatura do responsável pela área solicitante

ANEXO II

Descrição e Quantidade de Equipamentos

A) Para análise de **bioquímica e Imunologia** o equipamento deve seguir as seguintes quantidades e descrições:

- **Quantidade de Equipamentos: 1 (Um)**
- Sistema analítico em integrado e/ou módulos, com metodologia potenciometria, fotométrica e imunoturbidimetria no módulo de bioquímica; e metodologia Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência para o módulo Imunologia com a possibilidade da utilização de amostra única para todas as reações.
- Rendimento mínimo: 1000 testes/hora de exames bioquímicos. E mínimo de 200 testes hora para o módulo de imunologia;
- Recarga automática de reagentes sem interrupção da rotina;
- Reagentes em formato cassete prontos para uso (sem manipulação ou diluições realizadas pelo operador);
- Capacidade superior a 90 posições de reagentes refrigerados (Bioquímica/Imuno);
- Controle de Qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;
- Diluição automática;
- Com estação de água;
- Interfaceamento único para os dois módulos.

B) Imunologia (Back-Up): 1 Equipamento, podendo ser similar ou não ao equipamento principal.

- Sistema analítico com metodologia Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência;

C) Para análise de **bioquímica** o equipamento deve seguir as seguintes quantidades e descrições:

- **Quantidade de Equipamentos: 9 (Nove)**
- Sistema fotométrico multicanal conjunto com método de potenciometria indireta para módulo ISE.
- Velocidade mínima: 300 testes/hora.
- Reagentes em formato cassete prontos para uso (sem manipulação ou diluições realizadas pelo operador);
- Com estação de água;
- Volume mínimo de amostra: 2 uL.

Unidades X Equipamentos X MÉDIA MENSAL

UNIDADE	EXAME	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	MÉDIA MENSAL
FMABC (Matriz)	Bioquímica/Imuno Bioquímica Imuno (back-up) Pré Analítico	01 01 01 01	355.040 (Bio/Imuno)
H.Clínicas de SBC	Bioquímica *Imuno (se necessário para troponina) *caso o equipamento de bio faça a troponina, não se faz necessário o equipamento de Imuno para o HC.	01 01	37.450
Pronto Socorro Central de SBC	Bioquímica	01	39.950
HMU de SBC	Bioquímica	01	7.150
H. da Mulher	Bioquímica	01	8.980
Hospital Emílio Ribas II	Bioquímica	01	7.740
Hospital Penitenciário	Bioquímica	01	6.975
Hospital Anchieta	Bioquímica	01	20.850

Total	Equipamentos	12*	484.135
--------------	---------------------	------------	----------------

PRODUÇÃO MÉDIA DE TESTES DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA POR LABORATÓRIO

EXAMES (Bioquímica/Imunologia)		PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE TESTES							
		UP (Lab Central Matriz)	UP (CHSP)	UP (HCSB)	UP (HPSC)	UP (ERIBAS II)	UP (HMULHER)	UP (HOMU)	
ADA	ADENOSINA DEAMINASE	120	0	0	0	0	0	0	0
AMONIA	Amônia	120	0	0	0	0	0	0	0
AFPT	ALFA-FETO PROTEÍNA	370	0	0	0	0	0	0	0
ATPO	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	400	0	0	0	0	0	0	0
ATG	Anti-Tireoglobulina	350	0	0	0	0	0	0	0
ALB	ALBUMINA	3000	200	2000	1900	600	150	250	1000
AMI	AMILASE	4000	100	350	400	100	100	100	200
ANTIHBS	AntiHBS	2000	0	0	0	0	0	0	0
ANTIHBC	ANTIHBC TOTAL	1900	0	0	0	0	0	0	0
ANTIHBCM	ANTIHBC IGM	850	0	0	0	0	0	0	0
ANTIHBE	ANTIHBE	500	0	0	0	0	0	0	0
BD	BILIRRUBINA DIRETA	5000	300	600	650	200	700	700	600
BHCG	HCG	1300	0	0	0	0	0	0	0
BT	BILIRRUBINA Total	5000	300	600	650	200	700	700	600
B2M	Beta 2 microglobulina	100	0	0	0	0	0	0	0
C3	COMPLEMENTO C3	150	0	0	0	0	0	0	0
C4	COMPLEMENTO C4	150	0	0	0	0	0	0	0
CA	CÁLCIO	5500	120	2000	1800	600	250	300	1300
CA 19.9	CA 19.9	300	0	0	0	0	0	0	0
CA 15.3	CA 15.3	200	0	0	0	0	0	0	0
CA125	CA125	250	0	0	0	0	0	0	0
CEA	CEA	600	0	0	0	0	0	0	0

CKMB	CKMB	2000	80	200	250	200	70	0	300
CL	CLORO	900	75	200	250	100	100	100	200
CMVG	CITOMEGALOVÍRUS IGG	1000	0	0	0	0	0	0	0
CMVM	CITOMEGALOVÍRUS IGM	1000	0	0	0	0	0	0	0
COL	COLESTEROL TOTAL	18000	250	0	0	0	0	0	0
CORT	CORTISOL	250	0	0	0	0	0	0	0
COVID	COVID TOTAL	100	0	0	0	0	0	0	0
COVIDG	COVID IGG	50	0	0	0	0	0	0	0
CPK	CPK	6000	100	300	550	200	100	0	300
CRE	CREATININA	17000	600	4300	4800	400	800	700	2200
D-DÍMERO	DÍMERO	500	0	0	0	0	0	0	0
E2	ESTRADIOL	1000	0	0	0	0	0	0	0
FALC	FOSFATASE ALCALINA	5000	300	400	600	150	150	150	600
FE	FERRO SÉRICO	5000	0	70	150	0	100	0	0
FERRI	FERRITINA	5000	0	0	0	0	0	0	0
FOLIC	ÁCIDO FÓLICO	1800	0	0	0	0	0	0	0
FSH	FSH	1300	0	0	0	0	0	0	0
GGT	GAMA-GT	7500	600	350	650	100	160	100	600
GLIC	GLICEMIA	22000	300	370	650	150	300	100	200
HDL	COLESTEROL HDL	18000	200	0	0	0	0	0	0
HGH	HGH	250	0	0	0	0	0	0	0
HBSAG	HBSAG	3200	0	0	0	0	0	0	0
HBEAG	HBEAG	600	0	0	0	0	0	0	0
HCV	ANTI-HCV	3500	0	0	0	0	0	0	0
HIV	ANTI-HIV 1/2	2700	0	0	0	0	0	0	0
HAVG	HAVIGG	600	0	0	0	0	0	0	0
HAVM	HAVIGM	600	0	0	0	0	0	0	0

IGA	IMUNOGLOBULINA IGA	250	0	0	0	0	0	0	0
IGE	IMUNOGLOBULINA IGE	500	0	0	0	0	0	0	0
IGG	IMUNOGLOBULINA IGG	200	0	0	0	0	0	0	0
IGM	IMUNOGLOBULINA IGM	200	0	0	0	0	0	0	0
INS	INSULINA	600	0	0	0	0	0	0	0
K	POTÁSSIO	17500	350	4500	4800	450	500	350	1800
LACTAT	LACTATO	600	0	1400	750	200	100	100	250
LDH	LDH	1000	100	150	250	400	400	300	350
LH	LH	1200	0	0	0	0	0	0	0
LIPA	LIPASE	2800	0	250	250	0	100	0	200
LI	LITIO	150							
MALBU	MICROALBUMINÚRIA	2200	0	0	0	0	0	0	0
MG	MAGNÉSIO	3000	150	2300	2300	450	250	250	1100
NA	SÓDIO	17000	400	4500	4700	450	500	350	1700
PCR	PROTEÍNA C REATIVA	5500	200	3300	4000	450	800	550	1200
PHO	FÓSFORO	1000	0	450	700	100	100	100	500
PROG	PROGESTERONA	600	0	0	0	0	0	0	0
PROLAC	PROLACTINA	800	0	0	0	0	0	0	0
PSA	PSA	3500	0	0	0	0	0	0	0
PSAL	PSA LIVRE	2200	0	0	0	0	0	0	0
PT	PROTEÍNA TOTAL	2200	200	2300	2200	580	250	150	1400
PTH	PARATORMÔNIO (PTH)	700	0	0	0	0	0	0	0
PTURI	PROTEÍNA URINÁRIA	800	0	0	100	60	300	200	0
RUBG	RUBÉOLA IGG	600	0	0	0	0	0	0	0
RUBM	RUBÉOLA IGM	600	0	0	0	0	0	0	0
SIF	SÍFILIS	3400	0	0	0	0	0	0	0
SHBG	Globulina Transportadora de Hormônios Sexuais	100	0	0	0	0	0	0	0
SDHEA	SDHEA	180	0	0	0	0	0	0	0
T3	T3 TOTAL	1300	0	0	0	0	0	0	0
T4	T4	900	0	0	0	0	0	0	0
T4L	T4 LIVRE	11000	0	0	0	0	0	0	0

TESTO	TESTOSTERONA TOTAL	1000	0	0	0	0	0	0	0
TGO	TGO	16500	500	600	1000	500	500	400	900
TGP	TGP	16500	500	600	1000	500	500	400	900
TOXPG	TOXOPLASMOSE IGM	1300	0	0	0	0	0	0	0
TOXPM	TOXOPLASMOSE IGG	1300	0	0	0	0	0	0	0
TRF	TRANSFERRINA	700	0	150	0	0	0	0	0
TRI	TRIGLICÉRIDES	18000	250	0	0	0	0	0	0
TROPOI	TROPONINA I CARD.	1300	0	400	0	0	0	0	0
TSH	TSH	15000	0	0	0	0	0	0	0
URE	UREÍA	22000	650	4300	4500	500	700	500	2300
URIC	ÁCIDO ÚRICO	7600	150	100	100	100	300	300	150
VANCO	VANCOMICINA	350	0	0	0	0	0	0	0
VITB12	VITAMINA B12	4800	0	0	0	0	0	0	0
VITD3	VITAMINA D3 25OH	9100	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL:		355040	6975	37450	39950	7740	8980	7150	20850

*OBS: Caso o fornecedor não conteplete todos os testes da planilha acima, poderão optar por envio a unidade de Apoio (responsabilidade da contratada) sendo no máximo 3 exames da planilha ou a opção da instalação de canal aberto caso o equipamento permita.

D) Para análise de **hematologia** os equipamentos devem seguir as seguintes quantidades e descrições:

- **Quantidade de Equipamentos: 9 (nove)**
- Análise completa da hematopose;
- Contagem de Leucócitos com diferencial com no mínimo 5 parâmetros;
- Redundância funcional para dar segurança à informação armazenada e tranquilidade para o usuário em eventos críticos.
- Discos rígidos funcionando em paralelo para garantir a segurança dos dados armazenados, podendo ser no equipamento ou no computador de interface - Fonte de alimentação reserva.
- Velocidade mínima de processamento de 80 amostras por hora cada módulo para as unidades que realizam acima de 6000 testes/mês.
- Velocidade mínima de processamento de 60 testes hora para as unidades que realizam abaixo de 6000 testes/mês.
- Análise aprimorada das plaquetas com método podendo ser leitura óptica, fluorescência ou impedânciia.

Unidades X Equipamentos X MÉDIA MENSAL

UNIDADE	EXAME	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	MÉDIA MENSAL
FMABC (Matriz)	Hemograma	02	30000
H.Clínicas de SBC	Hemograma	01	5500
Pronto Socorro Central de SBC	Hemograma	01	5200
HMU de SBC	Hemograma	01	1300
H. Anchieta	Hemograma	01	2400
H. da Mulher	Hemograma	01	1300
Hospital Emílio Ribas II	Hemograma	01	600
Hospital Penitenciário	Hemograma	01	640
Total		09	46940

E) Para análise de **Gasometria** os equipamentos devem seguir as seguintes quantidades e descrições:

- **Quantidade de Equipamentos: 10 (Dez)**
- Volume da amostra: até 150µL.
- Tipo de amostra: sangue total, plasma e soluções de controle de qualidade.
- Aspiração automática da amostra: seringa, capilar e microamostra.
- Leitor para códigos de barras tipo “scanner” para identificação de paciente, operador, soluções de calibração e controle de qualidade, entre outros.
- Gasometria: pH, PO2, PCO2
Eletrólitos: Na+, k+, Ca2+
Saturação de O2
- Programa de controle de qualidade intra e interlaboratorial.

Unidades X Equipamentos X MÉDIA MENSAL

UNIDADE	EXAME	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	MÉDIA MENSAL
FMABC (Matriz)	Gasometria	01	1000
H.Clínicas de SBC	Gasometria	02	2800
Pronto Socorro Central de SBC	Gasometria	02	2800
HMU de SBC	Gasometria	01	210
H. Anchieta	Gasometria	01	1300
H. da Mulher	Gasometria	01	300
Hospital Emílio Ribas II	Gasometria	01	350
Hospital Penitenciário	Gasometria	01	100
Total	Gasometria	10	8860

F) Para o equipamento Pré-Analítico solicitamos para a Unidade FMABC:

- Um pré-analítico com a velocidade mínima de 400 testes hora;

G) Caso a empresa locatária verifique a necessidade de incluir mais equipamentos (em qualquer área) para atender a demanda por conta do volume de exames citados neste Termo, o custo deste será por conta da Locatária.

ANEXO III - Modelo de Proposta
1. Locação

Unidades laboratoriais	Linha	Quantidade de Equipamentos	Equipamento	Marca	Modelo	Preço Unitário de Locação	Preço Total Mensal
Central - FMABC	Bioquímica e Imunologia	01					
	Bioquímica (Back UP)	01					
	Imunologia (Back UP)	01					
	Gasometria	01					
	Hematologia	02					
	Pré-Analítico	01					
Hospital de Clínicas	Bioquímica	01					
	Gasometria	02					
	Hematologia	01					
Hospital e Pronto Socorro Central(SBC)	Bioquímica	01					
	Gasometria	02					
	Hematologia	01					
Hospital Municipal Universitário (SBC)	Bioquímica	01					
	Gasometria	01					
	Hematologia	01					
Hospital Anchieta	Bioquímica	01					
	Gasometria	01					
	Hematologia	01					
Hospital da Mulher	Bioquímica	01					
	Gasometria	01					
	Hematologia	01					
Hospital Emílio Ribas II	Bioquímica	01					
	Gasometria	01					
	Hematologia	01					
Hospital Penitenciário do Estado de S.P	Bioquímica	01					
	Gasometria	01					
	Hematologia	01					
	Total de Equipamentos	30				Total	

Valor da Locação Total Mensal da Proposta de Preços Extenso

Valor Global Locação para 12 (doze) meses:

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos nesse termo de referência e seus anexos.

Local: _____, de _____ de 2023.

2 – Fornecimento de Equipamentos e de Kits

Unidades laboratoriais	Linha	Quantidade e de Equipamentos	Quantidade de exames(média mensal)	Consumo Médio Mensal	Nome/Marca
Faculdade de Medicina	Bioquímica e Imunologia	01	355.040		
	Bioquímica (Back UP)	01	-		
	Imunologia (Back-UP)	01	-		
	Gasometria	01	1.000		
	Hematologia	02	30.000		
	Pré -Análítico	01	-		
Hospital de Clínicas	Bioquímica	01	37.350		
	Gasometria	02	2.800		
	Hematologia	01	5.500		
Hospital e Pronto Socorro Central(SBC)	Bioquímica	01	39.950		
	Gasometria	02	2.800		
	Hematologia	01	5.200		
Hospital Municipal Universitário (SBC)	Bioquímica	01	7.150		
	Gasometria	01	210		
	Hematologia	01	1.300		
Hospital Anchieta	Bioquímica	01	20.850		
	Gasometria	01	1.300		
	Hematologia	01	2.400		
Hospital da Mulher	Bioquímica	01	8.980		
	Gasometria	01	500		
	Hematologia	01	1.200		
Hospital Emílio Ribas II	Bioquímica	01	7.740		
	Gasometria	01	350		
	Hematologia	01	600		
Hospital Penitenciário do Estado de S.P	Bioquímica	01	6.975		
	Gasometria	01	100		
	Hematologia	01	640		

UNIDADE	EXAME	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	MÉDIA MENSAL	Preço Unitário por testes incluindo controles
FMABC (Matriz)	Gasometria	01	1000	
H.Clínicas de SBC	Gasometria	02	2800	
Pronto Socorro Central de SBC	Gasometria	02	2800	

HMU de SBC	Gasometria	01	210	
H. Anchieta	Gasometria	01	1300	
H. da Mulher	Gasometria	01	500	
Hospital Emílio Ribas II	Gasometria	01	350	
Hospital Penitenciário	Gasometria	01	100	
Total	Gasometria	10	8860	

UNIDADE	EXAME	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS	MÉDIA MENSAL	Preço Unitário por testes incluindo controles
FMABC (Matriz)	Hemograma	02	30000	
H.Clinicas de SBC	Hemograma	01	5500	
Pronto Socorro Central de SBC	Hemograma	01	5200	
HMU de SBC	Hemograma	01	1300	
H. Anchieta	Hemograma	01	2400	
H. da Mulher	Hemograma	01	1200	
Hospital Emílio Ribas II	Hemograma	01	600	
Hospital Penitenciário	Hemograma	01	640	
Total		09	46950	

Valor de Kits Total Mensal da Proposta de Preços Extenso

Valor Global Total para 12 (doze) meses:

Valor Global da Proposta (locação + fornecimento de Kits) para 12 (doze) meses:

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos nesse termo de referência e seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

ANEXO IV
Endereço e contatos das unidades

UNIDADES FMABC	ENDEREÇO	CONTATO	Telefone
FMABC (CENTRAL)	Av. Lauro Gomes, 2000, Santo André – S.P.	Aleksandra	(11) 4993-5488
CHSP (PENITENCIÁRIO)	Rua Dom José Maurício, 15, B. Carandiru – S.P.	Diego	(11) 3581-3339
HM (HOSPITAL DA MULHER)	Rua América do Sul, 285, Santo André – S.P.	Simone	(11) 4478-5090
ERII (HOSPITAL EMÍLIO RIBAS II)	Rua São Miguel, 760, Guarujá – S.P.	Leandro	(13) 3308-2037
HOSP. DE CLÍNICAS DE SBC	Est. Dos Alvarengas, 1001, SBC – SP.	Marco	(11) 4353-1500
HOSPITAL ANCHIETA	R. Silva Jardim, 470 - Centro, SBC – SP.	Ana Lúcia	(11) 4345-4011
HMU DE SBC	Av. BPO Cesar Dacorso Filho, 161, SBC – S.P.	Glauce	(11) 4365-1480
PSCENTRAL DE SBC	Rua Seconde Modolin, 380, SBC – S.P.	Carolina Martins	(11) 2630-6083

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Santo André, 1º de dezembro de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____. (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

ANEXO VIII

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

PROCESSO Nº 0043/2023

Razão Social: _____;
CNPJ Nº _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____;
Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0043/2023**

Razão Social: _____;
CNPJ Nº _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____;
Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO
DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

AO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(papel timbrado da empresa)

Processo nº: 0043/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA/IMUNOLOGIA/HEMATOLOGIA/GASOMETRIA E PRÉ-ANALÍTICO COM FORNECIMENTO DE KITS DE ANÁLISES.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa:

CNPJ/MF:

Assinatura do Responsável

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, declara sob as penas da lei, que a participante do presente Credenciamento - Processo de Compras nº 0043/2023, realizado pela Fundação do ABC – Centro Universitário Saúde ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento, documentação de habilitação, quadro de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste procedimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa:

CNPJ/MF:

Assinatura do Responsável

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

Local e data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA/IMUNOLOGIA/HEMATOLOGIA/GASOMETRIA E PRÉ-ANALÍTICO COM FORNECIMENTO DE KITS DE ANÁLISES DE ACORDO COM A DEMANDA LABORATORIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.509.000, inscrito no CPF/MF número 791.037.668-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.484.208, inscrito no CPF/MF nº 278.022.458-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de equipamentos de Gasometria, Hematologia, Bioquímica, Imunologia e Pré-Analítico para os laboratórios de análises clínicas do Centro Universitário FMABC com fornecimento de kits reagentes, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com o Regulamento Interno de Compras da FUABC.

2.0 - ESTIMATIVA DE EXAMES

2.1 - O número estimado de exames mensais realizados é de 539.935 (Quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e cinco exames), que servirão de parâmetro para apresentação da proposta comercial.

3.0 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Serão realizadas as locações de equipamentos de Gasometria, Hematologia, Bioquímica, Imunologia e Pré-Analítico, bem como o fornecimento dos kits, de acordo com a demanda de atendimento, bem como aquelas descritas no objeto contido no Termo de Referência.

4.0 - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação do serviço terá início em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ser emitido pela unidade solicitante.

4.2 - O equipamento locado será entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço em pleno funcionamento.

4.3 - Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para início da execução contratual e para entrega dos equipamentos locados, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

4.4 - Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pelo Centro Universitário FMABC, decairá seu direito de fornecer os serviços contratados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

5.0 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1 – São responsabilidades e obrigações específicas da Contratada, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Referência:

5.2 – Entregar os materiais e locar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante e contido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do cumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

5.3 – Disponibilizar os equipamentos e os kits, conforme característica e especificações constantes no Termo de Referência e em seus Anexos, sendo vedada a utilização destes materiais e insumos pela Contratada, mesmo que para atender a outro órgão ou entidades do Centro Universitário FMABC.

Prestar esclarecimentos à Contratante, quando necessário.

5.4 – Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em nosso Regulamento de Compras.

5.5 – Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deverá entregar os equipamentos novos ou com no máximo 5 anos de uso com certificado de revisão atualizado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado na ANVISA e preparados para o interfaceamento, bem como o fornecimento dos kits de reagentes e controles normal e patológico.

6.2 – A Contratada deverá ser responsável pelo custo da implantação de interface (exceto a mensalidade) do sistema Matrix utilizado atualmente pela Contratante.

6.3 – A Contratada deverá garantir a prestação de serviços/fornecimento de reagentes pelo prazo de vigência do contrato.

6.4 – A Contratada deverá dar assistência técnica de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00, sábado, domingos e feriados das 8:00 às 17:00 um telefone de assessor/técnico plantonista e se necessário um atendimento presencial. Em não havendo manutenção corretiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa Contratada deverá realizar a substituição do equipamento em questão, de modo a não comprometer a produtividade do Centro Universitário FMABC.

6.5 – A Contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento locado, para que estes tenham a capacidade produtiva plena e eficaz, fornecendo relatórios de manutenção e suporte técnico em caso de auditorias, sem quaisquer ônus adicional à Contratante.

6.6 – A Contratada deverá dar treinamento e instruções aos operadores que a Contratante indicar, como procedimentos diários e semanais, a fim de assegurar o bom estado e conservação do equipamento.

6.7 – A Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de nobreak adequado ao equipamento fornecido/locado.

6.8 – A Contratada terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, para a entrega e instalação dos equipamentos locados, sem qualquer custo para a Contratante, nas unidades do Centro Universitário FMABC indicadas no anexo deste documento.

6.9 – Na hipótese de o equipamento entregue não corresponder às especificações e quantidades exigidas, a Contratada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para proceder a necessária substituição sem ônus adicional à Contratante.

6.10 – A manutenção do equipamento locado é de inteira responsabilidade da Contratada, que se obriga a mantê-los em perfeito estado de funcionamento,

realizando manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.11 – O fornecimento e substituição das peças decorrentes das manutenções serão de responsabilidade e custeio integral e exclusivo da Contratada.

6.12 – A Contratada deverá apresentar um cronograma para a realização das manutenções preventivas do equipamento locado.

6.13 – O técnico/preposto designado pela Contratada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho locado, deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços, deverá se apresentar ao responsável pela unidade do Centro Universitário FMABC.

6.14 – O equipamento locado deverá ser entregue devidamente inspecionado e calibrado pela Contratada.

6.15 – A Contratada deverá emitir relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas realizadas nas unidades, bem como relatório de consumo mensal de kits por volume de testes realizados, devendo encaminhá-los por e-mail (aleksandra.santana@fmabc.br; compras@fmabc.br).

6.16 – Deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.17 – Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.

6.18 – Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.19 – Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

6.20 – Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.21 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações relativo ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizado.

6.22 – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

6.23 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

6.24 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observando as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

6.25 – Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços, assim como aqueles voltados à locação do equipamento e a manutenção preventiva e corretiva deste.

6.26 – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

6.27 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

6.28 – Comunicar à Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6.29 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de serem impostas descritas neste Termo de Referência.

6.30 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes o objeto do serviço em comento.

6.31 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

6.32 – Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição destes, sem quaisquer ônus para o Contratante e sendo prestados devendo dentro dos prazos solicitados.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

7.2 - Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços ou nos equipamentos locado, dando prazo para regularização e, quando não atendido, encaminhar ao Fiscal do Contrato demonstrando as irregularidades, bem como.

7.5 - Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

7.6 - Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada.

7.7 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

7.8 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas.

7.9 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada.

7.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

7.11 - A Contratante deverá ainda, promover os pagamentos avençados pela locação dos equipamentos e dos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados neste Termo de Referência.

7.12 - A Contratante ao fiscalizar através de seu preposto a execução do objeto, observando as especificações e demais requisitos dispostos neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, reserva o direito de rejeitá-los, ao seu critério, aqueles que não forem considerados satisfatórios às necessidades desta Instituição de Ensino Superior.

7.13 - Para os fins acima, a Contratante designará um funcionário que supervisionará, fiscalizará e acompanhará a execução deste Contrato a quem incumbirá anotar, em formulário próprio, qualquer ocorrência relacionada aos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.14 - Em atendimento a cláusula supra, fica eleito(a) como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente Termo de Referência e ulterior

contratação, o(a) **Sr(a). Aleksandra Vanessa Lambiasi Sant'Ana**, o(a) qual poderá ser contactado(a) em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: aleksandra.santana@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5456

7.15 - A fiscalização responsável pelo contrato, deverá ainda comunicar a Contratada sobre irregularidades apresentadas na prestação de serviço.

7.16 - Deverá prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada.

7.17 - A Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

7.18 - Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

7.19 - Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.20 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

7.21 - Propor ou aceitar alterações aos termos do contrato celebrado com a empresa vencedora, que visem o seu aprimoramento, observadas as disposições legais.

8.0 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

8.1 - Os materiais classificados como consumíveis como: tampões, controles, calibradores e kits reagentes, devem possuir especificação e marca validada para o equipamento destinado ao uso.

8.2 - Para materiais não consumíveis (peças de reposição) serão aceitas apenas peças originais ou validadas para uso no equipamento em questão. Não serão recebidos materiais com marca diferente da apresentada na proposta.

8.3 - Todo e qualquer ônus decorrente do objeto aqui descrito, em especial à locação do equipamento, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive frete.

8.4 - A movimentação dos materiais até as dependências do laboratório solicitante será de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5 - Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou desvio de qualidade entre o material solicitado e o material recebido, o mesmo deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, no prazo máximo 48h, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

8.6 - A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle do fornecimento dos kits reagentes, de modo a garantir o abastecimento conforme demanda mensal prevista.

8.7 - As entregas deverão ser planejadas e acordadas junto à área técnica e de logística da Contratante.

9.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

9.2 - O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

9.3 - A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

9.4 - A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

9.5 - A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

10 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 - A Contratante compromete-se a pagar o preço constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

10.2 - O pagamento será feito nos prazos de 30/60/90dd (trinta, sessenta, noventa) dias após o recebimento do recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

10.3 - O pagamento da parcela será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da entrega dos equipamentos e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela área competente.

10.4 - Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

10.5 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

10.6 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.7 - Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

10.8 - A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

10.9 - A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail de compras@fmabc.br e aleksandra.santana@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

10.10 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável, para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

10.11 - O pagamento devido pela Contratante será efetuado mediante a apresentação pela Contratada, quando do envio da Nota Fiscal, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando a discriminação detalhada dos produtos entregue ou locado;
- b) CND válida, provando a regularidade do prestador de serviços junto à Previdência Social;
- c) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas, referente à competência de cada mês, juntamente com a nota fiscal.

10.12 - Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

10.13 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

11.0 – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

12.0 – DO VALOR

12.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1 - A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

13.3 - Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.4 - No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.0 - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

14.2 - As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **Contratante** no processo administrativo ou na execução do Contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.3 - As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **Contratada** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

14.4 - São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

k) ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

l) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;

m) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

n) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

14.5 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

15.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.2 - Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.3 - A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

15.4 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DAS NORMAS DE COMPLIANCE

16.1 - A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

16.2 - Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

17.0 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

17.2 – E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

Centro Universitário FMABC

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: